



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90098/2025 Processo: 189/2025 Memorando nº 6.204/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 02/12/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 02/12/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 79.373,70 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de



liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira;
- Anexo XII – Declaração de Responsabilidade Técnica.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do



porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.28.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.28.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.



5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.



6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame,



com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda,



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 14 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:**

ITEM	DESCRICAO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos. 1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços elétricos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva: a) instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa de prédios públicos, praças e demais locais de interesse do município; b) revisão, correção e substituição de peças, materiais e componentes elétricos; c) instalação e reparo de fiação elétrica e execução de instalações temporárias para eventos oficiais; d) instalação e manutenção de rede lógica, quando necessário; c) ornamentação de iluminação em praças e locais de interesse municipal; d) montagem de padrões de entrada monofásicos, bifásicos e trifásicos, incluindo todos os procedimentos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL). 2. Condições Gerais: o valor unitário da hora técnica deverá abranger todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo: a) o custo total da equipe técnica, independentemente do número de profissionais envolvidos, sendo obrigatoriamente a composição mínima de um eletricista e um ajudante; b) o fornecimento de todos os equipamentos,	Hora Técnica	879	90,30	79.373,70



ferramentas e EPIs indispensáveis à execução segura e eficiente dos serviços; c) e, a disponibilidade, por parte da contratada, de no mínimo um veículo utilitário adequado para o transporte de pessoal, materiais e equipamentos.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 79.373,70

1.2 Das especificações técnicas dos serviços

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição, os serviços contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação.

1.3 Da responsabilidade técnica

1.3.1 A empresa que vier a ser contratada por meio da Ata de Registro de Preços deverá possuir Responsável Técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional, respondendo pela correta execução dos serviços de manutenção elétrica predial preventiva e corretiva.

1.3.2 O Responsável Técnico será encarregado de planejar, orientar, supervisionar e atestar a conformidade das atividades executadas, assegurando que todos os serviços sejam realizados em observância às normas técnicas e de segurança vigentes, em especial:

1.3.2.1 ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

1.3.2.2 ABNT NBR 5674:1999 – Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

1.3.2.3 NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

1.3.2.4 NR-35 – Trabalho em Altura (quando aplicável);

1.3.2.5 Demais normas técnicas e regulamentadoras pertinentes.

1.3.3 A empresa contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo respectivo Conselho, em nome do profissional responsável.

1.3.4 A ausência de ART, ou o desenvolvimento de atividades sem o devido acompanhamento técnico, configurará descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais firmados com o Município.

1.5 Da padronização

1.5.1 Não se aplica.

1.6 Do fornecimento

1.6.1 A empresa contratada deverá atender integralmente às demandas solicitadas, independentemente da quantidade ou do montante solicitado, bem como do local de entrega definido pela Administração, dentro dos limites territoriais abrangidos pelo contrato, observados os prazos e condições estabelecidos. O não atendimento a essas determinações, sem justificativa formal aceita pela Administração, caracterizará descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

1.6.2 Prestação de Serviço

1.6.2.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Serviço, contendo o local, o tipo de serviço e os prazos definidos:

1.6.2.1.1 A cada manutenção solicitada, a Detentora deverá enviar responsável técnico para verificação e diagnóstico do serviço a ser executado, informando a quantidade estimada de horas necessárias para inspeção e manutenção.

1.6.2.1.2 A estimativa apresentada será analisada e validada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, o qual, após aprovação, emitirá a Ordem de Compra para execução dos serviços, observando os prazos máximos



estabelecidos para inspeção e início das manutenções.

1.6.2.1.3 Durante a execução, a fiscalização acompanhará o andamento dos trabalhos, podendo solicitar, quando necessário, a emissão de horas complementares ou o cancelamento de horas excedentes, de acordo com a efetiva necessidade dos serviços realizados.

1.6.2.2 A execução não acarretará qualquer ônus adicional ao Município, exceto o valor previsto da hora técnica para a quantidade de horas necessárias para cada serviço.

1.6.2.3 Os serviços deverão ser realizados nas instalações do chamado. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, as despesas de transporte serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.6.2.4 A execução dos serviços não acarretará qualquer ônus adicional ao Município, exceto o pagamento referente ao valor da hora técnica, calculado conforme a quantidade de horas efetivamente necessárias para a realização de cada serviço.

1.6.2.5 Não será pago deslocamento à CONTRATADA. Caso a empresa não possua sede ou ponto de atendimento em Chopinzinho, todas as despesas de traslado correrão por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor dos serviços prestados.

1.6.2.6 A CONTRATADA deverá recrutar e manter, sob sua responsabilidade, os empregados necessários à execução dos serviços, efetuando todos os pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

1.6.2.7 A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente, identificado e equipado adequadamente, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

1.6.2.8 Deverá ainda manter a disciplina e segurança dos empregados, observando as normas legais de prevenção de acidentes de trabalho, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências.

1.6.2.9 Os serviços deverão ser mantidos em ritmo adequado e eficiente, devendo a CONTRATADA refazer, sem custos adicionais, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações.

1.7 Das amostras

1.7.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Da justificativa

2.1.1 As instalações elétricas das edificações públicas estão sujeitas ao desgaste natural e às limitações de uso decorrentes da vida útil dos componentes, bem como das alterações nas demandas de consumo de energia. Com o tempo, o aumento de equipamentos, variações de carga e adaptações não planejadas podem comprometer a eficiência e a segurança do sistema elétrico.

2.1.2 Avarias e falhas são inevitáveis e podem ocorrer em razão de surtos elétricos, descargas atmosféricas, oscilações de tensão, sobrecarga e aquecimento de condutores. Componentes como lâmpadas, cabos, interruptores, tomadas e disjuntores se deterioram ou tornam-se obsoletos, exigindo substituição ou reparo imediato.

2.1.3 Além das manutenções corretivas, há necessidade de adequações e pequenas ampliações nas redes elétricas dos imóveis públicos, para instalação de novos equipamentos, realização de eventos e melhoria da eficiência energética.

2.1.4 Conforme a ABNT NBR 5674:1999 – Manutenção de edificações, os serviços de manutenção consistem em intervenções destinadas a conservar ou recuperar a capacidade funcional das edificações, observando critérios de segurança, saúde e bem-estar. Essa norma inclui as instalações elétricas, que devem ser mantidas em condições adequadas de operação e segurança.

2.1.5 Dessa forma, visando garantir segurança, funcionalidade e conservação das instalações elétricas, bem como conforto e bem-estar aos servidores e à comunidade usuária, justifica-se a execução de serviços de manutenção elétrica predial, preventiva e corretiva.

2.2 Da destinação / aplicação – dos serviços:



2.2.1 Secretaria de Administração e Finanças

2.2.1.1 A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, e do Desenvolvimento Econômico.

2.2.1.1.1 O Prédio do Paço Municipal, com área construída de 1.965,37 m², localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, com estrutura composta por 29 salas, 2 cozinhas, 15 banheiros, saguão inferior e superior, entrada, garagem e depósito. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.1.1.2 O Prédio do Desenvolvimento Econômico, com área construída de 176,00 m², localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, com estrutura composta 5 salas, 1 cozinha, 2 banheiros e 2 corredores. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2.2.2.1 A Secretaria de Agricultura tem sob sua responsabilidade a manutenção dos prédios públicos localizados na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, o Viveiro Municipal, situado ao lado do Centro Municipal de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR, e também coordena o Projeto de Recuperação de Nascentes d'água na zona rural do município.

2.2.2.1.1 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, com estrutura composta 10 salas, 1 cozinha, 4 banheiros e iluminação externa. Possíveis adequações e/ou manutenções, como troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos. Instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.2.1.2 Viveiro Municipal: possível instalação de sistema de irrigação automatizado. O objetivo da instalação do sistema de irrigação será molhar os canteiros e mudas nos finais de semana e feriados. Atualmente, este serviço é realizado manualmente por um servidor, que recebe pagamento de horas extras; a instalação do sistema permitirá a eliminação dessas horas.

2.2.2.1.3 Continuidade do projeto de recuperação de nascentes d'água na zona rural do Município: quando as nascentes estão em locais nos quais a hidráulica não ocorre naturalmente devido ao desnível, faz-se necessária a instalação de bombas de água.

2.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

2.2.3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos tem sob sua responsabilidade a manutenção de 03 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

2.2.3.1.1 Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área total de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central; o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados; e o prédio onde funcionam o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados. No total, os prédios são compostos por 39 salas, 13 banheiros e 3 cozinhas. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.3.1.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria com área de 141,00 metros quadrados, com estrutura composta 6 salas, 4 banheiros e 1 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.3.1.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, com estrutura composta 10 salas, 2 banheiros e 1 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2.2.4.1 A Secretaria Municipal de Educação mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, incluindo



Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil. Além disso, também é responsável pelo Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo e mais 10 ginásios de esportes, sendo 5 ginásios na zona rural: localizados nas comunidades de São Francisco, Santa Inês, Linha Aparecida, Bugre e São Luiz. 5 ginásios na Zona urbana: localizados nos bairros São Cristóvão, Cristo Rei, Frei Vito, Nossa Senhora Aparecida e São Genaro. Esses ginásios estão cedidos em comodato às associações das comunidades e dos bairros, mas, por também serem utilizados pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Adicionalmente, a Secretaria mantém a Casa Familiar Rural, localizada na Comunidade da Campina, que tem como objetivo desenvolver alternativas para promover a permanência do jovem no campo, incentivando a qualidade de vida e o interesse pelas atividades relacionadas à terra, sendo o município responsável por sua manutenção.

2.2.4.1.1 Escolas localizadas no perímetro rural

2.2.4.1.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados. Com estrutura composta por 25 salas, 3 banheiros, 1 cozinha, 1 saguão e 2 refeitórios. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 488,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, a 20,5 Km de sede do Município, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva. Com estrutura composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2 Escolas localizadas no perímetro urbano

2.2.4.1.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada Rua Afonso Pena, 4603, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499/3837, Centro, com área construída de 3.670,28 metros quadrados. Com estrutura composta por 49 salas, 15 banheiros, 03 cozinhas, 02 saguões, 02 refeitórios. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados. Com estrutura composta por 16 salas, 03



banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, 3669, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados. Com estrutura composta por 30 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.2.5 Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados. Com estrutura composta por 16 salas, 05 banheiros, 01 cozinha, 02 saguões, 01 lavanderia, 1 depósito, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano

2.2.4.1.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados. Com estrutura composta por 08 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, junto a Escola de Excelência.

2.2.4.1.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 10 salas, 10 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados. Com estrutura composta por 17 salas, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, 3881, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados. Com estrutura composta por 09 salas, 07 banheiros, 02 cozinhas, 01 saguão, 01 refeitório. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.6 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, área construída de 588,00 metros quadrados. Com estrutura composta por Hall de entrada, Plateia no centro, nas laterais e na galeria superior, 03 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.7 Casa da Cultura Professor Bráulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, área construída de 289,40 metros quadrados. Com estrutura composta por 02 salas, 03 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.4.1.3.8 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4894, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 13 salas, 30 banheiros, 01 cozinha, 01 quadra. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.



2.2.4.1.3.9 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados e o Módulo Esportivo com área aproximada de 17.500,00. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc;

2.2.4.1.3.10 Prédios do Casa Familiar Rural, localizados na Comunidade da Campina, a 5,00 Km da sede do Município, construção com área de 528,52 metros quadrados. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5 Secretaria Municipal de Saúde

2.2.5.1 A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 13 estabelecimentos que prestam serviços na área da Saúde.

2.2.5.1.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

2.2.5.1.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, com área construída de 2.194,13 metros quadrados. Com estrutura composta por 45 salas, 12 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado nos fundos da Unidade Central, com área construída de 397,21 metros quadrados. Com estrutura composta por 20 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Estevão Pires Carneiro, 5250, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados. Com estrutura composta por 20 salas, 08 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizada na Rua Paulo Conte, 3472, Bairro Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados. Com estrutura composta por 24 salas, 09 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.1.5 Academia Municipal de Saúde, localizada no Parque dos Lagos, com área construída de 576,82 metros quadrados. Com estrutura composta por 05 salas, 02 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

2.2.5.1.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados. Com estrutura composta por 07 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 06 salas, 03 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.3 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 08 salas, 02 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.



2.2.5.1.2.4 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, localizada na Comunidade de Mato Branco, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 04 salas, 04 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.5 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2.6 Unidade Básica de Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados. Com estrutura composta por 03 salas, 02 banheiros. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, etc.

2.2.5.1.2.7 Unidade Básica de São Francisco, localizada no Distrito de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.5.1.2.8 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada no Distrito de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados. Com estrutura composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.6 Secretarias: de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

2.2.6.1 As Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo possui sob sua responsabilidade as manutenções dos prédios da Secretaria e o prédio da Defesa Civil.

2.2.6.1.1 Prédio da Antiga Prefeitura, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes: 188,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Secretaria; 552,00 metros quadrados estão destinados a repartição do Pelotão da Polícia Militar; 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde; 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.6.1.2 Prédio da Oficina Mecânica/borracharia/almoxarifado, localizado nos fundos do prédio da secretaria, construção com área aproximada de 699,17 metros quadrados. Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, etc.

2.2.6.1.3 Prédio da Defesa Civil – Brigada Comunitária, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, construção com área de 206,89 metros quadrados. Com estrutura composta por 2 quartos (alojamentos feminino e masculino), 2 banheiros, sala de estar, cozinha e dispensa, central de atendimento, almoxarifado, garagem. Possíveis adequações e/ou manutenções incluem troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e cabeamentos, além da instalação de novos pontos de energia, internet, etc.

2.2.7 Disponibilização de infraestrutura, para a execução de eventos realizados pelas Secretarias como:

2.2.7.1 Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Assistência Social; de Educação; e de Saúde;

2.2.7.2 Encenação da Paixão de Cristo, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – realizado em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;



2.2.7.3 FEIRA FACEC, realizada anualmente pela Associação Comercial de Chopinzinho com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

2.2.7.4 Programação do Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração;

2.2.7.5 Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de: Administração; Educação e Cultura; e de Assistência Social.

2.2.7.6 Para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na área de assistência social;

2.2.7.7 Para os eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes;

2.2.7.8 Para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área da saúde.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica por hora técnica, abrangendo manutenção elétrica preventiva e corretiva em toda a rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, bem como em motores, painéis e equipamentos pertencentes aos órgãos da administração municipal.

3.2 Os serviços a serem executados compreendem, entre outros: Instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa de prédios públicos, praças e demais locais de interesse do município; Revisão, correção e substituição de peças, materiais e componentes elétricos; Instalação e reparo de fiação elétrica e execução de instalações temporárias para eventos oficiais; Instalação e manutenção de rede lógica, quando necessário; Ornamentação de iluminação em praças e locais de interesse municipal; e, a Montagem de padrões de entrada monofásicos, bifásicos e trifásicos, incluindo todos os procedimentos necessários à instalação e ligação junto à concessionária de energia (COPEL).

3.3 A execução dos serviços ocorrerá em regime de registro de preços, de forma a atender às demandas de todas as Secretarias Municipais, garantindo agilidade na contratação conforme a necessidade de cada órgão.

3.4 Considerando que a demanda por serviços elétricos é comum as diversas Secretarias, a realização do processo licitatório de maneira unificada evita a duplicidade de procedimentos administrativos, promove economia de escala, assegura padronização técnica e proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5 Dessa forma, a contratação pretendida representa a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades do Município, assegurando segurança, continuidade e qualidade nos serviços elétricos prestados. Não se faz necessária a produção de outros elementos ou a adoção de alternativas distintas, uma vez que o modelo proposto atende plenamente às exigências técnicas, operacionais e administrativas da Administração Municipal.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Conforme o disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação, no âmbito dos processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá ser definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Para tanto, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros, isolada ou combinadamente: I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços, nos bancos de preços do Sistema GMS ou no Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante contrato ou sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes; III – utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde



que contenham a data e hora de acesso; IV – pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; VI – utilização de preços constantes de tabelas oficiais. Ainda, conforme o §1º do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros previstos nos incisos I a VI deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.1.2 De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços (4ª Edição, Lei nº 14.133/2021, pág. 15), publicado pelo Superior Tribunal de Justiça e referendado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços deve utilizar, preferencialmente, como parâmetros os sistemas oficiais de governo, tais como o Pannel de Preços ou o Banco de Preços em Saúde, além das contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes. Quando houver três (3) ou mais preços válidos oriundos de contratações similares da Administração Pública, dispensa-se a utilização de preços obtidos junto a outras fontes. A pesquisa direta junto a fornecedores somente deverá ser realizada quando comprovadamente não for possível obter três preços válidos praticados pela Administração Pública.

4.1.3 Conforme exposto nas soluções apresentadas para a execução dos serviços, verifica-se que esse modelo de contratação é amplamente adotado pela Administração Pública, inclusive no Estado do Paraná, onde foram identificados diversos processos vigentes. Ainda que se trate de serviços comuns a todos os municípios, observa-se que cada ente estabelece especificações e exigências próprias. Dessa forma, para efeito de levantamento de preços, foram considerados apenas os processos cujos descritivos apresentaram maior compatibilidade com o objeto pretendido.

4.1.4 Para a formação dos valores estimados, foram utilizadas pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (Incisos I e II), bem como preços constantes de tabelas oficiais, conforme o Inciso VI, especificamente a Tabela SINAPE.

4.1.5 Quanto aos demais parâmetros:

4.1.5.1 O Inciso III, referente à utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, não foi aplicado, tendo em vista que não foram encontrados valores específicos para os tipos de serviços em análise.

4.1.5.2 O Inciso IV, referente à pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços, não foi utilizado, por não se verificar necessidade, uma vez que as pesquisas realizadas junto à Administração Pública foram suficientes para a formação dos valores estimados.

4.1.5.3 O Inciso V, que trata da pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, também não foi utilizado, pois, para os serviços em questão, não foram identificados registros ou valores específicos.

4.1.6 Dos preços de referência:

4.1.6.1 Na essência, os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 apresentam finalidades equivalentes, uma vez que ambos se baseiam em dados provenientes de contratações públicas, abrangendo licitações, contratos administrativos e atas de registro de preços. Assim, não se identifica a necessidade de aplicação simultânea dos dois parâmetros, sendo suficiente a adoção de apenas um deles, conforme a disponibilidade e a pertinência dos dados obtidos para a formação do valor estimado.

4.1.6.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

4.1.6.1.1.1 Ata de Registro de Preço 213/2025 - Pregão 76/2025, Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, vigência até 08/10/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.2 Contrato 06/2025 - Processo 15/2025, Câmara do Município de Campina Grande do Sul – PR, vigência até 03/09/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.3 Contrato 41/2025 - Pregão 29/2025, Município de Itaguajé – PR, vigência até 17/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.4 Contrato 685/2025 - Inexigibilidade 252/2025, CONIMS do Município de Pato Branco – PR, vigência até 27/10/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.5 Contrato, Pregão 09/2025, Câmara do Município de Cascavel – PR, vigência até 22/09/2026,



sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.1.6 Contrato - Pregão 42/2025, Município de Verê – PR, vigência até 25/08/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. (...) O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de maneira mais robusta os preços praticados no mercado.”

4.2.2 Embora se verifique certa variação entre os valores apresentados nas contratações públicas consultadas e aqueles constantes da Tabela SINAPE, optou-se por considerar todos os valores encontrados para a formação do preço estimado, tendo em vista que a média obtida apresenta valor aproximado ao menor preço identificado, demonstrando coerência e equilíbrio na composição do valor de referência.

4.2.3 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

4.4 Mapa da formação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ARP 213 2025 PREGÃO 76 2025 MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA PR	CONTRATO 06 2025 PROCESSO 15 2025 CAMARA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL PR	CONTRATO 41 2025 PREGÃO 29 2025 MUNICÍPIO DE ITAGUAJE PR	CONTRATO 685 2025 INEXIGIBILIDADE 252 2025 CONIMS MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR	CONTRATO PREGÃO 09 2025 CAMARA MUNICÍPIO DE CASCAVEL PR	CONTRATO PREGÃO 42 2025 MUNICÍPIO DE VERE PR	INCISO VI - OS PREÇOS DE TABELAS OFICIAIS	VALOR MÉDIO FORMADO R\$
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de elétrica predial por hora técnica ...	79,00	118,00	70,00	105,17	103,30	85,00	71,66	90,30

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente certame contempla **apenas um item**, inexistindo a possibilidade de divisão em subitens ou adjudicação por partes. Dessa forma, a licitação será processada em caráter unitário, sem prejuízo à competitividade ou à observância da Súmula 247 do TCU, a qual trata exclusivamente de objetos divisíveis.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar e mitigar os impactos ambientais decorrentes das atividades realizadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de sustentabilidade.

6.2 Deverão ser adotadas medidas que garantam, o uso racional de materiais e insumos elétricos, priorizando produtos de qualidade e com maior durabilidade; o descarte ambientalmente adequado de resíduos e componentes elétricos, especialmente fios, cabos, lâmpadas, reatores, baterias e demais materiais potencialmente poluentes; a segregação e destinação correta dos resíduos recicláveis e perigosos, conforme as normas da ABNT e as diretrizes municipais de gestão de resíduos sólidos; a prevenção de riscos ambientais e de contaminação, tanto nas instalações públicas quanto nos locais de armazenamento e transporte de materiais; a observância das normas de segurança e saúde ocupacional, especialmente no uso de EPIs e no manuseio de equipamentos elétricos e materiais químicos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, o processo ficará reservado exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, embora não tenham sido apresentadas pesquisas de fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, no mapa de formação dos preços, existem empresas enquadradas nessa categoria na região.

7.1.1 Para o fornecimento dos serviços descritos, foram identificadas diversas empresas habilitadas no Município de Chopinzinho, cuja atividade principal é a instalação e manutenção elétrica. Enumeram-se, abaixo, pelo menos 10 empresas locais com essa especialidade, demonstrando a existência de mercado competitivo e a viabilidade de realização do certame. Além dessas, há outras empresas que também possuem o mesmo objeto como atividade principal, bem como diversas com a atividade de instalação e manutenção elétrica como atividade secundária, o que reforça a ampla oferta de prestadores qualificados no município e região.

7.1.1.1 Empresa Nilton Rogerio Rasia Del Paulo – ME, CNPJ nº 79.627.881/0001-25, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.2 Empresa Antoniale Materiais Eletricos Ltda – EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.3 Empresa Diogo Oslén Caldato – ME, CNPJ nº 62.190.240/0001-53, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.4 Empresa Anderson Eder Refej Goitoto – ME, CNPJ nº 60.235.573/0001-26, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.5 Empresa José Luiz da Silva – ME, CNPJ nº 51.600.479/0001-38, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.6 Empresa Isadora Dalzotto – ME, CNPJ nº 59.219.686/0001-59, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.7 Empresa Vagner Angelo Dorigon – ME, CNPJ nº 57.764.358/0001-08, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.8 Empresa Valmor Naginski – ME, CNPJ nº 58.056.911/0001-10, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.9 Empresa Domus Tech Automações Ltda – ME, CNPJ nº 58.372.826/0001-61, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

7.1.1.10 Empresa Igor Matheus Facchin – ME, CNPJ nº 50.095.746/0001-02, sediada no Município de Chopinzinho – PR.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.2.

9.3 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, cabendo à contratada a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações previstas neste termo.

9.3.1 A exigência do prazo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o pleno funcionamento das edificações municipais, prevenindo eventuais prejuízos



decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica, na iluminação dos ambientes ou no acesso à rede de internet.

9.4 A contratada deverá realizar a análise técnica e o levantamento prévio de todos os materiais necessários à execução dos serviços, devendo encaminhar ao fiscal responsável pelo contrato a relação detalhada dos itens requeridos, contendo suas especificações técnicas e quantidades. A aquisição e o fornecimento desses materiais serão de responsabilidade do Município, que providenciará a compra e fará a entrega à contratada para utilização na execução dos serviços.

9.5 A empresa contratada não poderá realizar a substituição ou troca de materiais sem prévia autorização do Município. Qualquer alteração deverá ser formalmente solicitada à Administração Municipal, mediante apresentação de justificativa técnica e aguardo de aprovação.

9.6 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.10 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.11 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.11.1 Administração e Finanças / Departamento de Compras;

9.11.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Departamento de Agricultura;

9.11.3 Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.11.4 Desenvolvimento Econômico;

9.11.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.11.6 Saúde / Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

9.11.7 Infraestrutura Rural e Frotas, e, Obras e Urbanismo;

9.12 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 11.1** A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:
- 11.1.1** Secretarias de Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;
- 11.1.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;
- 11.1.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



11.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

11.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

11.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

11.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

11.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.9 As atribuições referidas no item 11.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços de natureza simples, referentes aos contratos em questão, caberá aos seguintes servidores:

11.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clecia Steilmann Weber;

11.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

11.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

11.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

11.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

11.2.6 Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;

11.2.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Gustavo Meloto;

11.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças: Clevis Trindade da Silva;

11.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

11.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

11.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

11.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

11.2.8.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

11.2.8.7 Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazari.

11.2.9 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidores ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante:

11.2.9.1 Faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto em cargo comissionado, como fiscal, para a fiscalização dos serviços de natureza simples, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, as Secretarias possuem somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal



substituto.

11.2.10 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.11 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.12 As atribuições referidas no item 11.2. não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto



não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Página 31 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

13.3.2 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

13.3.3 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital e no item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Página 32 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para futura e eventual contratação dos serviços especificados no objeto para o Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas,



obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração e Finanças

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2047/2048 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2517/2518 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2252/2253 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2519 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1148 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2514/2515 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2100/2101 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1529/2516 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

20.1.6 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2363/2846 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

24.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar ora apresentados e declara, conforme exposto no Estudo Técnico, que o serviço objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de



mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI)**.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica **(Anexo XII)**, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

1.5.2 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

1.5.3 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de



pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS

Local de entrega: A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.2 do Termo de Referência.

O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, cabendo à contratada a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações previstas neste termo.

Responsável pelo Recebimento: Clecia Steilmann Weber

Telefone: (46) 3242-1514

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2025	MEMORANDO N.º 6.204/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 189/2025 – Memorando Eletrônico nº 6.204/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para **Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação futura e eventual de serviços de elétrica por hora técnica, compreendendo manutenção elétrica preventiva e corretiva, na rede elétrica das instalações prediais, internas e externas, em motores, painéis e equipamentos, para todos os órgãos da administração municipal, prédios públicos ou locados e demais locais indicados pela Administração, ruas, avenidas, praças públicas, locais de eventos, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA POR HORA TÉCNICA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INTERNAS E EXTERNAS, EM MOTORES, PAINÉIS E EQUIPAMENTOS, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRÉDIOS PÚBLICOS OU LOCADOS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS PÚBLICAS, LOCAIS DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Página 44 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega dos produtos relativos à licitação deverá dar-se de forma parcelada, conforme a demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.2 do Termo de Referência.

12.2.1 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, cabendo à contratada a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações previstas no termo de referência.

12.2.1.1 A exigência do prazo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança e o pleno funcionamento das edificações municipais, prevenindo eventuais prejuízos decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica, na iluminação dos ambientes ou no acesso à rede de internet.

12.2.2 A contratada deverá realizar a análise técnica e o levantamento prévio de todos os materiais necessários à execução dos serviços, devendo encaminhar ao fiscal responsável pelo contrato a relação detalhada dos itens requeridos, contendo suas especificações técnicas e quantidades. A aquisição e o fornecimento desses materiais serão de responsabilidade do Município, que providenciará a compra e fará a entrega à contratada para utilização na execução dos serviços.

12.2.3 A empresa contratada não poderá realizar a substituição ou troca de materiais sem prévia autorização do Município. Qualquer alteração deverá ser formalmente solicitada à Administração Municipal, mediante apresentação de justificativa técnica e aguardo de aprovação

12.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretarias de Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;

Página 47 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- 13.1.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;
- 13.1.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;
- 13.1.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;
- 13.1.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;
- 13.1.6** Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;
- 13.1.7** Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.
- 13.2** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
 - V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - VIII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - IX - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - X - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - VII - Outras atividades compatíveis com a função.
- 13.2.1** As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- 13.3** A responsabilidade pela fiscalização dos serviços de natureza simples, referentes aos contratos em questão, caberá aos seguintes servidores:
- 13.3.1** Secretarias de: Administração e Finanças: Clecia Steilmann Weber;
- 13.3.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;
- 13.3.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;
- 13.3.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;
- 13.3.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;
- 13.3.6** Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;
- 13.3.7** Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Gustavo Meloto;
- 13.3.8** E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:
- 13.3.8.1** Secretarias de: Administração e Finanças: Clevis Trindade da Silva;
- 13.3.8.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;
- 13.3.8.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;
- 13.3.8.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;
- 13.3.8.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;
- 13.3.8.6** Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;
- 13.3.8.7** Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazarri.
- 13.3.9** Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidores ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante:
- 13.3.9.1** Faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto em cargo comissionado, como fiscal, para a fiscalização dos serviços de natureza simples, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de



Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, as Secretarias possuem somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal substituto.

13.3.10 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.11 Compete ainda ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.4 As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Página 49 de 61

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.



17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores da Ata de Registro de Preços

Neide Marinêz Caldato
Secretarias de Administração e Finanças

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francineli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcelli Cristina Cervo Leonarchik
Secretaria de Saúde



Daniel Schizzi
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Fiscais da Ata de Registro de Preços

Clecia Steilmann Weber
Secretarias de Administração e Finanças

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Paula Bonissoni
Secretaria de Saúde

Gustavo Meloto
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Fiscais Substitutos da Ata de Registro de Preços

Clevis Trindade da Silva
Secretarias de Administração e Finanças

Suelen Angelica Battistuz
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Ana Carla Dezingrini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fabiane Riedi Rossi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Bruno Lazarri
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO 6.204/2025

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 6.204/2025 independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- 3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;
- 3.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- 4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- 4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.
- 4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.



4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO XII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: _____

Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____

Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)

Assinatura: _____

Nome: _____

Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____

Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)

Assinatura: _____

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome: _____

CREA e/ou CAU N.º _____

Assinatura: _____

Local e data.

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.